



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTÓCOLO N° 1534/2019
Data 18/03/2019
Hora 13:26 /Hs
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por maioria
Simplex na sessão de 18/03/2019

Projeto de Lei n° 022 /2019
De 15 de março de 2019

Presidente: _____

1° Secretário: _____

2° Secretário: _____

11 presentes

09 a favor

02 contra

claudinei e geyza

Dispõe sobre a autorização para assinar Termo de Colaboração com a ADAC (Associação dos Amigos de Canarana), inscrita no CNPJ sob o n° 22.260.514/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, n°117 A no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termo de Colaboração com a ADAC Associação dos Amigos de Canarana, inscrita no CNPJ sob o n° 22.260.514/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, n°117 A, no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, para os anos de: 2019 e 2020.

Art.2° O objetivo do Termo de Colaboração é atender as necessidades básicas da Associação, ADAC, com repasse de recursos financeiros.

Art.3° O prazo de vigência do Termo de Colaboração, modelo Anexo I, terá seu início na data de publicação da presente Lei e o seu término em 31/12/2019, prorrogável por mais um ano.

Art.4° O repasse será efetuado no valor de até R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para cada ano: 2019 e 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 5º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar do artigo anterior serão provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível;
- III - excesso de arrecadação em bases constantes; e,
- IV - transposição de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º A ADAC deverá apresentar a prestação de contas pormenorizado, até o término do Termo de Colaboração, a ser firmado entre a ADAC e a Prefeitura Municipal de Canarana, comprovando a destinação dos repasses.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 15 de março de 2019.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 00x/20xx

COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE
MATO GROSSO E A ADAC - ASSOCIAÇÃO
DOS AMIGOS DE CANARANA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ sob o n° 15.023.922/0001-91, com Sede Administrativa na Rua Miraguaí n° 228, centro na cidade de Canarana - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Célula de identidade n° 3671142 e inscrito no CPF sob o n° 888.448.461-87, residente e domiciliado na Rua Tuparandi, n° 94, centro na cidade de Canarana - MT, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, a **ADAC - Associação dos Amigos de Canarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob. N° 22.260.514/0001-19, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, n°117 A Canarana - MT, neste ato representado pelo Presidente **xxxxxxx**, brasileiro, xxxx, portador da Cédula de identidade n° xxxxx e inscrito no CPF sob n° xxxxx, residente à xxxxxx N.º xx xxx, Canarana - Mato Grosso, na cidade Canarana - MT, doravante denominado CONVENIENTE, celebram **TERMO DE COLABORAÇÃO**, observadas as disposições da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, da Lei Orgânica do Município, da **Lei Municipal n° xxxx/20xx** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto **repasse de recursos financeiros destinados para apoiar a realização de evento com o objetivo de incentivar os seus produtos, para que promovam negócios, permutem informações, conheçam inovações do mercado e adquiram novas tecnologias para suas unidades produtivas, tendo em vista que as exposições são consideradas um dos mais eficientes de extensão rural.**

PARAGRAFO ÚNICO - O evento será realizado no período de xx à x de xxxx no Parque de Exposições "Luiz Cancian" neste município de Canarana - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O CONCEDENTE repassará para o CONVENIENTE a importância de até R\$ **400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, a começar no mês de xxx de 201x e a ser realizado através de transferência bancária para o Banco xxxx S/A, Conta Corrente n° xxxxx, Agência xxxx (Canarana).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- a) No decorrer de todo o evento realizado pelo **CONVENIENTE**, deverá ser usado a lógo da Prefeitura de Canarana divulgando o Município;
- b) Deverá ser selecionado um dia do cronograma do evento onde a portaria será aberta para toda a população, aceitando voluntariamente 1 kg de alimento não perecível por pessoa, ao qual será destinado para a Secretaria de Assistência Social desse município realizar a distribuição para as famílias carentes e entidades filantrópicas;
- c) Deverá permitir que se divulgue no evento projetos que estão sendo realizados pela Prefeitura de Canarana - MT.
- d) Executar o objeto do Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho.
- e) Encaminhar a Prestação de Contas pormenorizadas do recurso financeiro recebido, e sanar quaisquer dúvidas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças referente ao evento;
- f) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do presente Termo de Colaboração; e,
- g) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) Repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1294/2017, neste Termo de Colaboração;
- b) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d) Encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- e) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;
Unidade 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
Funcional 23 - MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO, EVENTOS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO;
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 33.90.39;
- Promoção e Realização de eventos

Rua Miraguaí, 228 - Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste Termo de Colaboração deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Canarana, **90 (noventa dias) após o termino do evento**, acompanhados da seguinte documentação.

- I** - Cópia do Termo de Colaboração com a indicação da data de sua publicação;
- II** - Relatório de Execução Físico - Financeiro;
- III** - Demonstrativo da Execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;
- IV** - Relação de pagamento;
- V** - Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- VI** - Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recebidos e identificado com o número do Termo de Colaboração.
- VII** - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos da conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE devidamente identificado com o nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a)** Utilização dos recursos em desacordo com seu objetivo e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b)** Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido
- c)** Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d)** Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

O presente Termo de Colaboração será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data sua assinatura e termo **final a data de xxxxx**.

O Termo de Colaboração poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no Mural da Prefeitura municipal será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do CONCEDENTE.

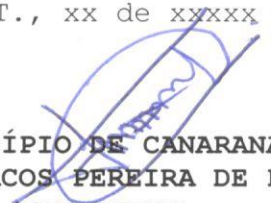
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Termo de Colaboração, que não for mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi elaborado este Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2(duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestido o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Canarana - MT., xx de xxxxx de 20xx.


MUNICÍPIO DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
CONCEDENTE

ADAC - Associação dos Amigos de Canarana
XXXXXXXXXXXXX
CONVENIENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

TESTEMUNHAS :

01.....

02.....



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Projeto de Lei n.º _____ 2019
De 15 de março de 2019

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que trata do Termo de Colaboração com a ADAC - Associação dos Amigos de Canarana para a realização da FEICAN.

Como se sabe, a Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Canarana é uma tradição de longa data no nosso Município, e durante a sua realização, passa ou permanece por aqui grande quantidade de pessoas de outros municípios, o que movimenta os setores de comércio e serviços locais, trazendo inúmeros benefícios aos profissionais destas áreas, além de ser uma opção a mais para que os munícipes possam passar horas de lazer e entretenimento, assistindo a shows e apresentações relativas à rodeio.

É de conhecimento de Vossas Excelências a grandiosidade do evento, sendo oportuno destacar que é momento do Município demonstrar o seu potencial agroeconômico no cenário regional, estadual e mesmo nacional.

A responsabilidade pela organização do evento, como nos exercícios anteriores, será da Conveniente ADAC - Associação dos Amigos de Canarana, cuja finalidade constitutiva é específica à realização da Feira.

No tocante aos valores a serem repassados pelo Município a título de contribuição financeira para a realização do evento, consigna-se o valor de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para cada ano: 2019 e 2020.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE CANARANA - ADAC

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.260.514/0001-19

Certidão nº: 169561090/2019

Expedição: 21/03/2019, às 15:04:31

Validade: 16/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE CANARANA - ADAC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.260.514/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE CANARANA - ADAC
CNPJ: 22.260.514/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:47 do dia 21/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2019.

Código de controle da certidão: **0C48.0B9D.66EF.0DAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.260.514/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE CANARANA - ADAC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 117-A	COMPLEMENTO
CEP 78.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANARANA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3478-1200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/03/2019** às **14:44:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22260514/0001-19
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE CANARANA ADAC
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 117-A / CENTRO / CANARANA / MT / 78640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2019 a 18/04/2019

Certificação Número: 2019032004104832983600

Informação obtida em 21/03/2019, às 14:58:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0024892790**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/03/2019** Hora da emissão: **14:37:54**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE CANARANA**
CNPJ: **22.260.514/0001-19**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **19/04/2019.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKBA79B22B7MU29M**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA - ADAC CNPJ: 22260514000119

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA - ADAC
Endereço: Avenida RIO GRANDE DO SUL, 117-A - Bairro CENTRO - CEP 78.640-000

Código de Controle

CWKX49I1KMUOY5D1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.canarana.mt.gov.br/>

Canarana (MT), 22 de Março de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Paulo José Gonçalves

RELATOR: Robson Wainer dos Santos Barbosa

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI Nº 022 /2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1.EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre a autorização para assinar Termo de Colaboração com a ADAC (Associação dos Amigos de Canarana), inscrita no CNPJ sob o nº 22.260.514/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº 117 A Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

2.CONCLUSÃO DO RELATOR:

O Projeto de Lei está de acordo com a Constituição e o Parecer é FAVORÁVEL

3.DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Paulo José Gonçalves
Laudemiro Alves Vieira

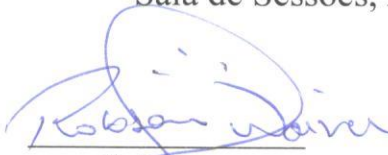
b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

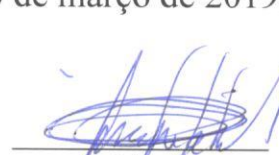
c) O Parecer da Comissão é: FAVORÁVEL

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 20 de março de 2019.


Presidente


Relator


Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PRESIDENTE: Emmanuel Luis Magni

RELATOR: Ederson Porsch

MEMBRO: Claudir Sonemann Feijó

Projeto de Lei nº 022/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre a autorização para assinar Termo de Colaboração com a ADAC (Associação dos Amigos de Canarana), inscrita no CNPJ sob o nº 22.260.514/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº 117 A no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

Relator é Favorável a Aprovação do projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Claudio / Emmanuel

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*
(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 20 de março de 2019.

Presidente

Relator

Membro